



CIG

**COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO**

Presidência do Conselho de Ministros

PLANO DE ATIVIDADES 2020

Em conformidade com Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro

Ficha Técnica

Título: Plano de Atividades 2020
Presidência do Conselho de Ministros
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
Avenida da República, 32, 1.º Esq.
1050-193 Lisboa
Telefone: (+351) 217983000
Fax: (+351) 217983098
Correio eletrónico: cig@cig.gov.pt
Página Web: www.cig.gov.pt

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	4
I - SUMÁRIO EXECUTIVO	7
II - ENQUADRAMENTO	8
1. - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
2. - DESTINATÁRIOS/AS DA AÇÃO DA CIG	10
III - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PA2020-CIG	10
3. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS	11
4. ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DO GOVERNO	12
5. ARTICULAÇÃO COM A MISSÃO E COMPETÊNCIAS DO ORGANISMO.....	12
IV - QUAR DA CIG PARA 2020	13
6. QUAR - OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	13
7. OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICÁCIA	14
8. OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICIÊNCIA.....	15
9. OBJETIVOS OPERACIONAIS DE QUALIDADE	16
V - EVENTOS A REALIZAR EM 2020	17
VI - EEAGRANTS – ENQUADRAMENTO	17
10. EEAGRANTS – ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2020	17
VII - PORTUGAL 2020 – A CIG ENQUANTO ORGANISMO INTERMÉDIO	18
11. PORTUGAL 2020 – PROJETOS COFINANCIADOS DE QUE A CIG É DIRETAMENTE BENEFICIÁRIA	20
12. OUTROS PROJETOS DE QUE A CIG É DIRETAMENTE BENEFICIÁRIA.....	21
VIII - RECURSOS E AVALIAÇÃO	22
13. RECURSOS HUMANOS.....	22
14. RECURSOS FINANCEIROS	23
15. PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INTERNA OU EXTERNA	25
16. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	25
17. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	27
IX - ANEXO	28

NOTA INTRODUTÓRIA

A promoção da igualdade entre mulheres e homens constitui um dos princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa¹, sendo a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) o organismo nacional responsável pela promoção e defesa desse princípio, procurando responder às profundas alterações sociais e políticas da sociedade nestas matérias.

O Plano de Atividades da CIG para o ano de 2020 (doravante designado por «PA2020-CIG») constitui um instrumento fundamental de planeamento e controlo de gestão desta Comissão, através do qual se definem as prioridades e as respetivas ações, bem como a afetação e mobilização dos recursos.

O estabelecimento das prioridades para 2020 teve por base a missão e atribuições da CIG, bem como as orientações estratégicas que decorrem do Programa do XXII Governo Constitucional e das Grandes Opções do Plano 2020-2023.

A elaboração do Plano de Atividades para 2020 teve ainda em consideração o conjunto de compromissos e orientações internacionais e nacionais na área da cidadania e da igualdade de género, relevando que, no plano da aplicação das orientações políticas estratégicas e dos respetivos instrumentos, ao longo do ano de 2020 será dada continuidade ao ciclo programático de políticas públicas na área da cidadania, não discriminação e igualdade de género, consubstanciado na **“Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”**. Este instrumento encontra-se alinhado temporal e substantivamente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e apoia-se em três Planos Nacionais de Ação que definem objetivos estratégicos e específicos em matéria de igualdade entre mulheres e homens (IMH), prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (VMVD) e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais (OIC). Estes Planos Nacionais de Ação preveem, ainda, as medidas concretas a prosseguir no primeiro período de execução de quatro anos, até 2021, a que se deverá seguir o processo de revisão e redefinição para o período seguinte de quatro anos, e assim sucessivamente.

A Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” foi aprovada pelo Governo no dia 11 de janeiro e submetida posteriormente a consulta pública, tendo o texto final sido aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 8 de março, publicada no Diário da República n.º 97/2018, Série I, de 21 de maio de 2018.²

Nos termos da citada Resolução, o Governo determinou que a implementação da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” será coordenada e monitorizada pela CIG, organismo que será responsável por:

¹ Art.º 9º alínea h).

² O texto integral da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” pode ser consultado em <https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/115360036/details/maximized>

- a) - Analisar o ponto de partida de cada objetivo (...em cada ano de exercício...);
- b) - Definir e aprofundar os indicadores de resultado e de impacto (...em cada ano de exercício...);
- c) - Elaborar anualmente o plano de atividades para execução dos Planos de Ação, de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada departamento governamental;
- d) - Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;
- e) - Garantir a monitorização da implementação dos Planos de Ação, assegurando o funcionamento regular da Comissão de Acompanhamento da ENIND e das respetivas Comissões Técnicas de Acompanhamento;
- f) - Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas dos Planos de Ação, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade até 15 de março de cada ano;
- g) - Elaborar um relatório final de execução dos Planos de Ação até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade;
- h) - Promover um momento de avaliação *ongoing* ou formativa dos Planos de Ação no terceiro ano da respetiva vigência;
- i) - Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade a proposta de revisão dos Planos de Ação, até seis meses antes do termo da respetiva vigência, com base nos relatórios intercalares e avaliação *ongoing* ou formativa, e seguindo os eixos e orientações da ENIND;
- j) - Propor estratégia de continuidade da ENIND a entregar ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade até seis meses antes do termo da respetiva vigência, o qual, em articulação com as principais áreas governativas envolvidas, promove a criação da próxima ENIND através de Resolução do Conselho de Ministros;
- k) - Promover uma avaliação final externa e independente, que inclua avaliação de impacto, dos Planos de Ação e da ENIND no termo das respetivas vigências.

Como antecedente nestes domínios, recorda-se que, até 2017, a CIG tivera a seu cargo a coordenação geral da execução do V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 (V PNI), do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 (V PNPCVDG), do III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 (III PNPCTSH), assim como do III Programa de Ação para a Prevenção e a Eliminação da Mutilação Genital Feminina, integrado no V PNPCVDG e, ainda, do Plano Nacional de Ação para implementação da Resolução CSNU 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (PNA 1325), assim como de outros Planos e Programas, como é o caso do Plano Estratégico da Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres - CPLP (PECIGEM) e respetivo Plano de Ação. Terminado este ciclo, e tal como antes referido, a CIG foi designada como entidade coordenadora da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND).

Ao longo de 2020, a CIG dará continuidade ao que lhe corresponde institucionalmente no âmbito do IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018- 2021 (IV PAPCTSH

2018-2021), onde, tal como estabelece a Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018, de 7 de junho, foi designada como entidade coordenadora do IV PAPCTSH 2018-2021, coadjuvada por uma Comissão Técnica de Acompanhamento.

O IV PAPCTSH 2018-2021, visa, entre outros, consolidar e reforçar o conhecimento sobre a temática do tráfico de seres humanos, assegurar às vítimas um melhor acesso aos seus direitos, qualificar a intervenção e promover a luta contra as redes de crime organizado, nomeadamente desmantelando o modelo de negócio e desmontando a cadeia de tráfico.

Genericamente, o IV PAPCTSH 2018-2021 aplica, de forma estruturada e sob uma orientação estratégica bem definida e conduzida de modo coerente, uma preocupação do XXII Governo Constitucional sobre o flagelo do tráfico de seres humanos, designadamente através de uma política de segurança coordenada e eficaz, respondendo aos principais riscos e ameaças internas e externas e promovendo uma proteção integrada das vítimas. De resto, Portugal tem sido um dos países na vanguarda do combate ao tráfico de seres humanos.

Atenta a especial relevância na atividade desta Comissão, far-se-á referência aos diferentes tipos de cofinanciamento a que a CIG tem vindo a recorrer, como entidade beneficiária, para a execução das suas atividades, designadamente, no âmbito do Portugal 2020 e do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEAGrants). Neste último âmbito, importa assinalar que em 2020 será implementado o novo Mecanismo Financeiro EEAGrants 2014-2021, salientando-se que a CIG será, uma vez mais, operadora do Programa “Conciliação entre a vida profissional e privada e Igualdade de género”, tal como definido no Memorando de Entendimento assinado entre o Estado português e os países doadores do Espaço Económico Europeu, assinado em 22 de maio de 2017.

Ao longo de 2020, tal como estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2019, de 24 de janeiro, a CIG continuará a prestar apoio administrativo e logístico à Comissão Técnica de Acompanhamento do III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança 2019 -2022 (III PNA).

Igualmente, a CIG dará continuidade à implementação das atribuições que lhe foram conferidas, possibilitando a coordenação de sinergias entre os vários interlocutores, através da definição de pilares correspondentes às grandes prioridades reconhecidas, nacional e internacionalmente, como fundamentais para alcançar os objetivos de igualdade, integrando, desde logo, os previstos na Agenda 2030.

Em termos de prestação de serviços diretos aos/às cidadãos/ãs, a CIG continuará a garantir o funcionamento do seu Centro de Informação e Documentação, do Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD), o Serviço de Informação Jurídica e Apoio Psicossocial e o Serviço de transportes para Vítimas de Violência Doméstica.

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

O PA2020-CIG, entendido como um instrumento de gestão, tal como decorre conjugação do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, constitui-se, também, como um instrumento orientador da atividade da CIG para 2020, tendo em conta a respetiva missão e atribuições, bem como o cumprimento dos propósitos enunciados no Programa do XXII Governo Constitucional e nas Grandes Opções do Plano 2020-2023, em matéria de Igualdade de género e combate às discriminações.

Sublinha-se, também, a responsabilidade desta Comissão na coordenação da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) e dos respetivos Planos Nacionais de Ação, sendo coadjuvada por uma Comissão de Acompanhamento da ENIND e por Comissões Técnicas de Acompanhamento de cada Plano Nacional de Ação (o Plano nacional de ação para a igualdade entre mulheres e homens (2018/2021) – PNAIMH, o Plano nacional de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (2018/2021) – PNAVMVD e o Plano nacional de ação de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais (2018/2021) - PNAOIC.

Releva, igualmente, a responsabilidade da CIG enquanto entidade coordenadora do IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018- 2021 (IV PAPCTSH 2018-2021), coadjuvada por uma Comissão Técnica de Acompanhamento.

O PA2020-CIG estrutura-se em quatro objetivos estratégicos, a saber: *i)* a promoção da integração da perspetiva de género nos diversos domínios da vida política, social, económica e cultural; *ii)* a promoção da difusão e defesa dos Direitos Humanos, nomeadamente no que se refere ao exercício da cidadania, e à transversalidade dos princípios da igualdade de género, como fatores de construção de uma sociedade inclusiva; *iii)* a prevenção e o combate a todas as formas de discriminação e violência de género, nomeadamente violência doméstica e tráfico de seres humanos; e *iv)* a promoção da melhoria organizacional a nível de estrutura, processos e pessoas.

O conjunto interdependente destes objetivos estratégicos corresponde à ação da CIG, quer no que se refere às componentes de gestão e administração gerais no plano interno e externo, quer na sua responsabilidade nuclear no que respeita às grandes metas de ação global e estrutural do ENIND, até 2030, ou às demais matérias afins à respetiva missão e atribuições.

A operacionalização dos objetivos estratégicos desenvolve-se segundo nove objetivos operacionais enquadrados em parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade.

Os **objetivos operacionais de eficácia** propostos são os seguintes: *“Promover a igualdade entre mulheres e homens”*; *“Prevenir e combater a violência doméstica, a violência de género e o tráfico de seres humanos”* e *“Combater a discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais”*. Os **objetivos operacionais de eficiência** propostos são os seguintes: *“Implementar a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual e do IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (IV PAPCTSH 2018-2021)”*; *“Assegurar a operacionalização dos concursos no âmbito do POISE (Eixo 3; Prioridade de investimento 9.3)”*; *“Assegurar a operacionalização dos concursos no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 e do Programa Operacional Regional do CRESC Algarve 2020 (Prioridades de investimento 8iv e 9iii)”*. Por último, os **objetivos operacionais de qualidade** propostos são os seguintes: *“Promover iniciativas propiciadoras de melhorias a nível da estrutura e processos organizacionais”*; *“Disseminar a ação da CIG, mantendo o seu público-alvo e alcançando novos públicos”* e *“Promover medidas de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”*.

Em 2020, a CIG, incluindo a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género (EMIG), organismo intermédio no âmbito do Portugal 2020, conta com um mapa de pessoal aprovado pela tutela composto por 66 colaboradores/as e uma dotação inicial de 7.595.848 euros. Esta dotação representa um acréscimo de 51 % face a igual período homólogo (5 034 780 euros), em resultado da expansão das receitas via fundos comunitários, representando 26% do orçamento de 2020, ocorrendo uma transferência das dotações inscritas entre “Orçamento de Atividades” e “Orçamento de Projetos”, aliviando a pressão sobre as receitas gerais pela via do financiamento comunitário. As candidaturas ao PT2020 e EEAGrants 2014-2024 com a inscrição de dotações ao nível do “Orçamento de Projetos”, garantem os Investimentos relevantes enquadrados em políticas setoriais no domínio da Cidadania e Igualdade de Género.

Ao longo de 2020, tal como estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2019, de 24 de janeiro, a CIG continuará a prestar apoio administrativo e logístico à Comissão Técnica de Acompanhamento do III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança 2019 -2022 (III PNA).

II - ENQUADRAMENTO

1. - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A CIG é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, integrado na Presidência do Conselho de Ministros (PCM) e tutelado pela Secretária de Estado para a

Cidadania e a Igualdade³. É reconhecida autonomia financeira à CIG restrita à gestão de programas financiados por recursos financeiros comunitários ou internacionais de idêntica natureza⁴.

Tem a sua sede em Lisboa e dispõe de um serviço desconcentrado no Porto (Delegação do Norte).

A CIG tem por **missão** garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género e prossegue as atribuições previstas no Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro. São órgãos da CIG a Presidente⁵ e o Conselho Consultivo⁶.

A sua **organização interna** obedece a um modelo de estrutura mista⁷: nas áreas relativas à gestão de recursos, assuntos jurídicos, estudos e formação, comunicação, documentação e informação, e tráfico de seres humanos, segue o modelo de estrutura hierarquizada; nas áreas relativas à gestão e apoio de projetos no âmbito da cidadania e igualdade de género, violência de género e doméstica, rede social e autarquias, o modelo é de estrutura matricial.

Contempla, na sua **estrutura nuclear**, uma direção de serviços⁸ (delegação do Norte), sendo ainda composta por três **unidades orgânicas flexíveis**⁹, a saber: a Divisão de Documentação e Informação (DDI); a Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ), e; a Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

Subjacente ao modelo de estrutura matricial, estão as áreas de missão relativas à gestão e apoio de projetos no âmbito da cidadania e igualdade de género, violência de género e doméstica, rede social e autarquias, agrupadas por centros de competência cujas atividades são asseguradas por duas **equipas multidisciplinares**¹⁰, a saber: o Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (N -CIG), e; o Núcleo de Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género (N -VDVG).

O organograma da CIG consta representado na figura infra:

³ Nos termos do Despacho n.º 660/2016, de 5 de janeiro de 2016, publicado no DR, 2.ª série – N.º 10 – 15 de janeiro de 2016.

⁴ Vide n.º 3 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro.

⁵ A CIG é atualmente dirigida por uma Presidente, coadjuvada por um Vice-Presidente [vago], cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

⁶ O Conselho Consultivo é um órgão de consulta em matéria de conceção, implementação e avaliação das políticas públicas de educação para a cidadania e de promoção e defesa da igualdade de género, que assegura a representação de departamentos governamentais e de organizações representativas da sociedade civil. É presidido pelo membro do Governo com tutela sobre a CIG, quando presente, e, na sua ausência, pela Presidente da CIG. É composto pela Presidente e Vice-Presidente da CIG, por uma secção interministerial, por uma secção das organizações não governamentais e por um grupo técnico-científico.

⁷ Vide artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro.

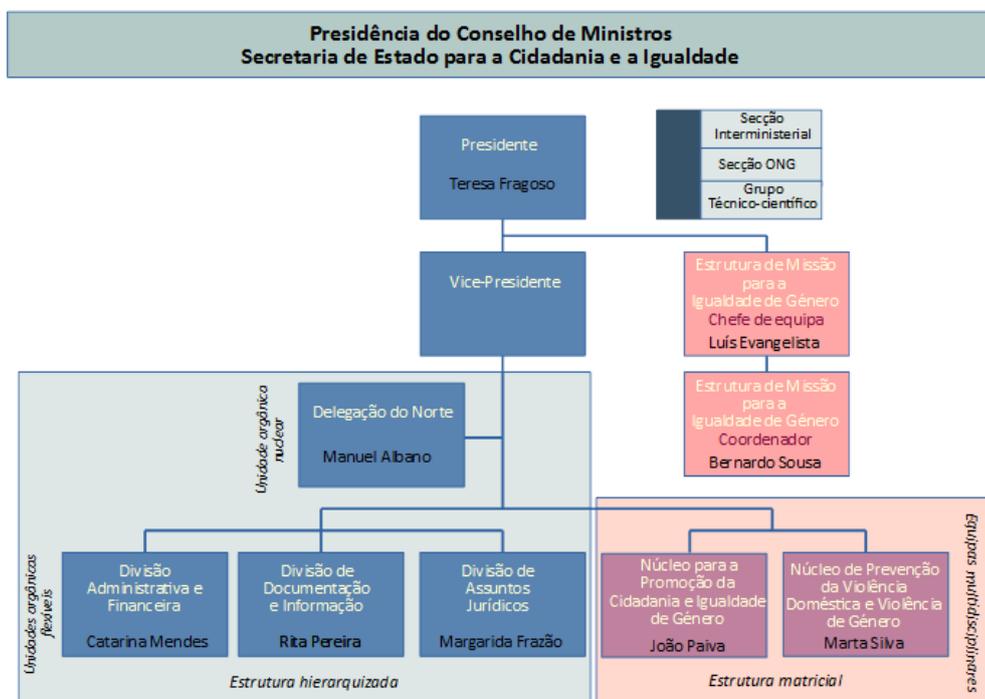
⁸ Dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau (vide artigo 1.º da Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro).

⁹ Criadas pelo Despacho n.º 4970/2012, de 20 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 72 — 11 de abril de 2012.

¹⁰ Criadas pelo Despacho n.º 5034/2012, de 20 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 72 — 11 de abril de 2012.

Organograma

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género



2. - DESTINATÁRIOS/AS DA AÇÃO DA CIG

Enquanto serviço central da administração direta do Estado, a CIG é um organismo coadjuvante na execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género. Neste sentido, os destinatários da ação da CIG são todos os intervenientes a nível da execução daquelas políticas públicas, nomeadamente os organismos da Administração Central, Regional e Local, organismos e instituições da sociedade civil e a população em geral.

III - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PA2020-CIG

O PA2020 foi elaborado com o objetivo de constituir uma ferramenta útil de gestão, quer ao nível da implementação das ações, quer ao nível da respetiva monitorização ou da avaliação final.

À semelhança de anos anteriores, o processo da sua elaboração foi iniciado com o contributo das diferentes unidades orgânicas, recolhendo-se a informação necessária para a formulação das previsões para o exercício de 2020. Sublinha-se, aqui, a importância da continuidade de grande parte das ações em que a CIG está envolvida, quer no plano endógeno quer no plano exógeno, isto é, importa ter em conta que uma significativa parte da sua atividade decorre de processos plurianuais, quer no que diz respeito ao cumprimento de muitas das suas obrigações enquanto serviço central da administração

direta do Estado, quer na diversidade das suas relações interinstitucionais, no contexto nacional ou internacional.

Sem prejuízo do atrás referido, em 2020, a CIG continuará a sua condição de entidade coordenadora da ENIND e dos respetivos Planos Nacionais de Ação, coadjuvada por uma Comissão de Acompanhamento da ENIND e por Comissões Técnicas de Acompanhamento de cada Plano Nacional de Ação, conforme aprovado na já atrás citada Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 8 de março. Esta circunstância tem relevância no que respeita à estrutura do presente Plano de Atividades, designadamente no que se refere aos objetivos operacionais (e respetivos indicadores) do QUAR da CIG para 2020 (doravante designado por «QUAR CIG 2020»). Neste âmbito, sublinha-se a redefinição e harmonização de alguns objetivos, em especial, os que são afins à monitorização da implementação da ENIND, razão para não haver uma continuidade de alguns contrastes históricos, exigindo, aliás, um especial cuidado técnico ao nível do planeamento e/ou definição das metas para 2020, tanto mais que, por força do quadro de parcerias externas em que a CIG está envolvida, alguns desses objetivos, embora devendo ser definidos também no âmbito da ação da CIG, não dependem exclusivamente da sua responsabilidade¹¹.

A CIG tem vindo a assumir, também, um papel central na gestão e administração dos apoios do Fundo Social Europeu na área da cidadania e igualdade de género do «Portugal 2020», para o que conta com uma equipa própria – a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género (EMIG).

Sublinha-se, portanto, a relevância desta substancial quantidade e diversidade de atribuições e competências da CIG no que se refere à planificação geral da sua atividade, bem como a todos os processos de gestão e administração que lhe são afins.

Em síntese, o processo de elaboração do PA2020-CIG, ao incluir a participação de todas as unidades orgânicas na sua construção, configurou uma adequada estratégia de gestão e administração, permitindo renovar, também, os indicadores de satisfação e compromisso interno das/os suas/seus trabalhadoras/es, aliás, fatores sublinhadamente reconhecidos na cultura organizacional da CIG.

3. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O PA2020-CIG constitui-se como o principal referencial da gestão e administração da CIG para o ano de 2020 (de onde decorrerá o posterior e correspondente Relatório de Atividades), tendo em conta as respetivas natureza, missão e atribuições, bem como os propósitos políticos que lhe são atribuídos para este intervalo de tempo.

¹¹ - Além da sua função como entidade coordenadora da ENIND e dos respetivos Planos Nacionais de Ação, a CIG tem diferentes tipos e formas de responsabilidade neste domínio, designadamente na execução (de forma exclusiva ou partilhada com outras entidades, conforme os casos) de diversas atividades no âmbito da ENIND, onde pode figurar com entidade responsável direta pela execução ou apenas como entidade parceira.

4. ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DO GOVERNO

O PA2020-CIG integra-se no cenário da continuação da reposição de condições de vida aos cidadãos e cidadãs, razões que exigem um adequado esforço de contenção e disciplina nos gastos públicos, otimizando de forma harmónica e justa as dotações disponíveis com os recursos gerais disponíveis para manter os objetivos e metas estabelecidos.

No âmbito do setor de atividade a que se refere a missão da CIG, o PA2019-CIG inscreve-se no cumprimento dos propósitos enunciados no Programa do XXII Governo Constitucional, designadamente no IV.I. “Igualdade de género e combate às discriminações” e respetivos subcapítulos¹² e no capítulo 7.1. “Igualdade de género e combate às discriminações” das Grandes Opções do Plano 2020-2023.

5. ARTICULAÇÃO COM A MISSÃO E COMPETÊNCIAS DO ORGANISMO

O PA2020-CIG pretende desenvolver o reforço da transversalização da dimensão de género, ou seja, do *mainstreaming* de género, de modo a garantir a integração desta dimensão em todos os domínios de atividade política e da realidade social, tendo em vista a construção de uma cidadania plena de homens e mulheres nas esferas pública e privada, integradora da dimensão da igualdade de género, promovendo a conjugação desta estratégia com a implementação de ações específicas, incluindo ações positivas, destinadas a ultrapassar as desigualdades que afetam em particular as mulheres e, também, introduzindo a perspetiva de género em todas as áreas de discriminação (interseccionalidade), prestando um olhar particular aos diferentes impactos desta junto dos homens e das mulheres, designadamente, nas situações de discriminações múltiplas. Neste sentido, o PA2020-CIG propõe uma tripla abordagem:

- A implementação de medidas com impacto externo, no âmbito das áreas de intervenção definidas pela atual Lei Orgânica e Planos e Programas nacionais sob coordenação da CIG e ainda decorrentes doutros diplomas legais (como a Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação), apostando para tal no estreitamento das parcerias e do trabalho em rede com outros organismos, serviços ou instituições que desenvolvam ou possam vir a desenvolver atividades no âmbito da cidadania e da igualdade de género, nomeadamente ao nível da Administração Central e Local, Organizações Não-Governamentais, empresas e academia, bem como na capacitação desses interlocutores privilegiados, quando necessário;
- A melhoria de algumas áreas de gestão interna, visando quer o reforço do planeamento, monitorização e avaliação das iniciativas ou das funções afins à ENIND, quer o desenvolvimento de

¹² - Subcapítulos do capítulo IV.I. “Igualdade de género e combate às discriminações”: Promover a igualdade entre mulheres e homens; Promover a efetivação da igualdade de género no emprego, nos salários e nas condições de Trabalho; Reforçar a transversalidade nas políticas de promoção da igualdade de género; Combater todas as formas de violência, em particular contra as mulheres; Travar o flagelo da violência doméstica; Melhorar a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade; Potenciar a autonomia das pessoas com deficiência ou incapacidade; Combater todas as formas de discriminação; Reforçar o combate ao racismo e à xenofobia; Combater a discriminação baseada na orientação sexual; Promover uma cultura de tolerância e de respeito pelo outro.

iniciativas que levem à clarificação do exercício das funções e das competências desempenhadas pelo corpo técnico e chefias intermédias, de forma a estreitar os canais internos de comunicação, promovendo quer uma maior partilha de informação, quer uma maior capacitação das pessoas, bem como a racionalização e o reforço das estruturas e recursos existentes para a boa prossecução da missão da CIG;

- Por último, o PA2020-CIG propõe o reforço de áreas estratégicas de apoio à gestão e à tomada de decisão política, nomeadamente a recolha, produção e disseminação de conhecimento, bem como a definição de uma estratégia de comunicação externa.

IV - QUAR DA CIG PARA 2020

Os objetivos estratégicos para 2020 são os seguintes:

Objetivo estratégico 1

Promover a integração da perspetiva de género (*mainstreaming* de género) nos diversos domínios da vida política, social, económica e cultural, nomeadamente ao nível da Administração Pública (central, local, direta ou indireta), empresas e organizações da sociedade civil.

Objetivo estratégico 2

Promover a difusão e defesa dos Direitos Humanos, nomeadamente no que se refere ao exercício da cidadania, à igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e promover a transversalidade dos princípios da igualdade de género, como fatores obrigatórios na construção de uma sociedade inclusiva.

Objetivo estratégico 3

Prevenir e combater todas as formas de discriminação e violência cometidas por motivos de género, nomeadamente ao nível da violência doméstica e do tráfico de seres humanos.

Objetivo estratégico 4

Promover a melhoria organizacional a nível de estrutura, processos e pessoas.

6. QUAR - OBJETIVOS OPERACIONAIS

A operacionalização dos objetivos estratégicos antes apresentados é definida através da harmonização de três grupos de objetivos, segundo os parâmetros eficácia, eficiência e qualidade:

Para tal, os objetivos operacionais contribuem, segundo os diferentes graus de importância, definidos no próprio QUAR 2020-CIG, para a concretização dos objetivos estratégicos.

Por sua vez, cada um dos três grupos de objetivos operacionais é desagregado em indicadores operativos, os quais constituem as unidades básicas de análise do desempenho organizacional.

No conjunto, o QUAR 2020-CIG é composto por quatro objetivos estratégicos, desenvolvidos segundo cinco objetivos operacionais (de eficácia, de eficiência e de qualidade), estes últimos, desagregados em cinco indicadores (cada objetivo operacional conta apenas um indicador, de natureza compósita, isto é, cujo apuramento resulta da conjugação de diversos fatores que o constituem, segundo um algoritmo próprio).

Sem prejuízo de uma leitura mais detalhada sobre a estrutura do QUAR 2019-CIG, constante no anexo 01 a este Plano de Atividades, onde se poderão observar os respetivos ponderadores para efeitos de avaliação, os objetivos operacionais estão configurados na seguinte forma:

7. OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICÁCIA

Este grupo é composto pelos seguintes objetivos operacionais:

Objetivo Operacional 1 - “Promover a igualdade entre mulheres e homens”.

Este objetivo pretende dar cumprimento aos objetivos estratégicos 1 e 2.

Indicador 01

- *Taxa de execução dos recursos financeiros disponíveis para a pequena subvenção ONGM.*

Objetivo Operacional 2 - “Prevenir e combater a violência doméstica, a violência de género e o tráfico de seres humanos”.

Este objetivo pretende dar cumprimento aos objetivos estratégicos 2 e 3.

Indicador 02

- *Crescimento da oferta para implementação da medida de proteção por «Teleassistência».*

Indicador 03

- *Taxa de acompanhamento e supervisão técnica da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.*

Objetivo Operacional 3 - “Combater a discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais”.

Este objetivo pretende dar cumprimento aos objetivos estratégicos 2 e 3.

Indicador 04

- *Taxa de execução dos recursos financeiros disponíveis para a «Pequena subvenção 2.0» no âmbito de projetos LGBTI.*

8. OBJETIVOS OPERACIONAIS DE EFICIÊNCIA

Objetivo Operacional 4 - “Implementar a implementação da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual) e do IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (IV PAPCTSH 2018-2021)”.

Este objetivo pretende dar cumprimento aos objetivos estratégicos 1, 2 e 3.

Indicador 05

- *Número de medidas operacionalizadas no âmbito da ENIND, designadamente nas matérias de igualdade entre mulheres e homens (IMH), das quais a CIG é a entidade responsável.*

Indicador 06

- *Número de medidas operacionalizadas no âmbito da ENIND, designadamente nas matérias de prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (VMVD), das quais a CIG é a entidade responsável.*

Indicador 07

- *Número de medidas operacionalizadas no âmbito da ENIND, designadamente nas matérias de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais (OIEC), das quais a CIG é a entidade responsável.*

Indicador 08

- *Número de medidas operacionalizadas no âmbito do IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (IV PAPCTSH 2018-2021), das quais a CIG é a entidade responsável.*

Objetivo Operacional 5- “Assegurar uma eficiente operacionalização dos concursos no âmbito do POISE (Eixo 3; Prioridade de investimento 9.3)”.

Este objetivo pretende dar cumprimento aos objetivos estratégicos 1, 2 e 3.

Indicador 09

- *Número de concurso abertos no âmbito do POISE, designadamente nas tipologias de operações “3.15 - Formação de públicos estratégicos”, “1.06 - Planos para a Igualdade”, “1.07 - Empreendedorismo Feminino” e “3.17 -Instrumentos específicos de proteção das vítimas e de acompanhamento de agressores na violência doméstica”.*

Objetivo Operacional 6- “Assegurar uma eficiente operacionalização dos concursos no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 e do Programa Operacional Regional do CRESC Algarve 2020 (Prioridades de investimento 8 iv e 9iii)”.

Este objetivo pretende dar cumprimento aos objetivos estratégicos 1, 2 e 3.

Indicador 10

- Número de concursos abertos no âmbito do POR Lisboa 2020.

Indicador 11

- Número de concursos abertos no âmbito do POR CRESC Algarve 2020.

9. OBJETIVOS OPERACIONAIS DE QUALIDADE

Este grupo é composto pelos seguintes objetivos operacionais:

Objetivo Operacional 7 - “Promover iniciativas propiciadoras de melhorias a nível da estrutura e processos organizacionais”.

Este objetivo pretende dar cumprimento ao objetivo estratégico 4.

Indicador 12:

- Grau de satisfação dos/as trabalhadores/as da CIG face à operacionalização de medidas TIC.

Objetivo Operacional 8 - “Disseminar a ação da CIG, mantendo o seu público-alvo e alcançando novos públicos”.

Este objetivo pretende dar cumprimento aos objetivos estratégicos 1, 2 e 3.

Indicador 13

- Taxa de envolvimento dos/as usuários/as do Facebook com a CIG. $[(N.º \text{ total de pessoas envolvidas ou alcançadas} \times 100) / N.º \text{ de fãs da página}]$.

Objetivo Operacional 9 - “Promover medidas de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”.

Este objetivo pretende dar cumprimento ao objetivo estratégico 4.

Indicador 16:

- Desenho e aprovação do Plano para a Igualdade da CIG.

V - EVENTOS A REALIZAR EM 2020

No âmbito das comemorações a realizar para o ano de 2020, cujos conteúdos se integram na missão e competências desta Comissão, a CIG tem considerado como previstas as atividades que se relacionam com os seguintes dias:

- Dia 6 de fevereiro – Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina;
- Dia 8 de março – Dia Internacional das Mulheres;
- Dia 17 de maio – Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia e a Transfobia;
- Dia 18 de outubro – Dia Europeu Contra o Tráfico de Seres Humanos;
- Dia 25 de novembro – Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

VI - EEAGRANTS – ENQUADRAMENTO

Através dos *EEAGrants*, os países doadores (a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega) pretendem contribuir para a redução das disparidades sociais e económicas na Europa e reforçar as relações bilaterais entre os Estados Doadores e os Estados Beneficiários. Para o período 2014-2021, Portugal beneficiará uma alocação global de 102.7 milhões de euros. Neste mecanismo, serão apoiados cinco programas nas áreas do Mar, Ambiente, Conciliação e Igualdade de Género, Cultura e Sociedade Civil.

A CIG foi designada Operadora do Programa Conciliação e Igualdade de Género, com uma alocação financeira de 6 milhões de euros, nos termos do Memorando de Entendimento (*EEAGrants* 2014-2021), assinado em Lisboa no dia 22 de maio de 2017.

O Programa Conciliação e Igualdade de Género (*Work-Life Balance and Gender Equality*) tem como principal objetivo apoiar projetos que visem a promoção da Igualdade de Género e a conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar.

10. EEAGRANTS – ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2020

- Atividades Bilaterais entre Portugal e os Países doadores.
- Acompanhamento e monitorização dos Projetos Pré-Definidos: PDP1 – *Equality Platform and Standard*; PDP2- *Ge-HEI Gender Equality in Higher Education Institutions* e PDP3 - *National Statistics System on Gender Equality* e PDP4 — *Gender Equality Opportunities in Senior Management*.
- Avaliação das candidaturas, assinatura dos contratos e acompanhamento dos projetos, no âmbito das *Open Calls* (OC) e *Small Grant Scheme* (SGS):
 - *Open Call#1* - Sistemas de avaliação das componentes das funções e instrumentos de análise das desigualdades entre mulheres e homens nas organizações de trabalho;

- *Open Call#4* – Projetos para melhorar a proteção das vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica;
- *Open Call#5* – Projetos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens ao nível local;
- *Small Grant Scheme #1* – Elaboração de estudos que analisem o impacto económico das desigualdades entre mulheres e homens;
- *Small Grant Scheme #2* – Projetos de prevenção e estratégias de apoio a crianças e jovens na área da violência contra as mulheres e a violência doméstica.
- Lançamento dos concursos, avaliação das candidaturas, assinatura dos contratos e acompanhamento dos projetos, no âmbito das Open Calls (OC) e Small Grant Scheme (SGS):
 - *Open Call#2* - Projetos que combatam a segregação sexual nas escolhas educativas e profissionais e a discriminação no mercado de trabalho;
 - *Open Call#3* – Livros brancos (maternidade e rendimentos, trabalho doméstico, discriminação interseccional, avaliação da Lei nº3/2006 (paridade na decisão política) e avaliação do impacto de género na legislação).

VII - PORTUGAL 2020 – A CIG ENQUANTO ORGANISMO INTERMÉDIO

Para uma melhor implementação dos fundos comunitários do Portugal 2020, em matéria de políticas públicas nas áreas da cidadania, da promoção da igualdade de género e do combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos, as autoridades de gestão dos programas operacionais Inclusão Social e Emprego, Regional de Lisboa e Regional do Algarve, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, delegaram na CIG, competências de gestão de fundos comunitários.

Para esse efeito, em 2015, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2015, de 27 de abril, foi criada na CIG a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género (EMIG), com a missão e objetivo de apoiar a CIG no exercício das competências de gestão delegadas pelas autoridades de gestão dos programas que apoiam intervenções na área das políticas de igualdade de género. Assim, a CIG celebrou com cada uma das Autoridades de Gestão (AG) dos três Programas Operacionais um contrato de delegação de competências com subvenção global, por forma a fazer face ao financiamento das atividades inerentes ao cumprimento das regras de financiamento de fundos comunitários.

De acordo com o Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado pela Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, e respetivas alterações, são cinco as tipologias de operações que abarcam estas matérias:

- Apoio técnico à elaboração, monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade;
- Apoio à capacitação e constituição de empresas por mulheres;
- Formação de públicos estratégicos;
- Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

- Instrumentos específicos de proteção de vítimas e de acompanhamento de agressores de violência doméstica.

Os projetos aprovados no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) encontram-se em diversas fases de maturidade, pelo que durante o ano de 2020 será feita a análise dos pedidos de saldo e de pedidos de pagamento, em regra com periodicidade trimestral.

Por outro lado, encontra-se previsto o lançamento de seis concursos para a apresentação de candidaturas nos 3 Programas Operacionais, no que será o lançamento de novas intervenções no território nacional.

O desempenho de funções enquanto organismo intermédio, prevê todo o ciclo de gestão dos projetos, nomeadamente o processo de seleção das candidaturas, a verificação da realização dos projetos cofinanciados, incluindo o cumprimento das metas contratualizadas e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, a operacionalização de verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso e de verificações das operações in loco de acordo com o plano de amostragem e ainda a adoção de medidas antifraude eficazes tendo em conta a análise de riscos.

Estas funções serão desenvolvidas em articulação com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais, as entidades beneficiárias e as restantes unidades da CIG, garantindo o cumprimento dos Manuais de Procedimentos dos diferentes Programas Operacionais, bem como a articulação entre a política pública e os projetos financiados, ganhando expressão nas seguintes atividades:

Na área da gestão da subvenção global:

- Atualização dos Manuais de Procedimentos que enquadram a atividade realizada pela CIG enquanto organismo Intermédio dos três programas operacionais, mediante solicitações das respetivas Autoridades de Gestão;
- Elaboração e/ou atualização de notas explicativas das grelhas de análise das candidaturas;
- Elaboração das propostas de aviso de abertura das candidaturas em conformidade com as normas previstas no Manual de Procedimentos da AG e em colaboração com os serviços da CIG com responsabilidade na coordenação dos planos nacionais;
- Análise da admissibilidade das candidaturas e da elegibilidade das entidades beneficiárias e dos projetos apresentados no âmbito de cada um dos procedimentos concursais;
- Análise, seleção e decisão sobre as candidaturas apresentadas nos concursos, no âmbito das tipologias de operações abrangidas pela intervenção da CIG enquanto OI;
- Gestão e acompanhamento dos projetos cofinanciados na sua dimensão física e financeira, com o desenvolvimento de iniciativas específicas de apoio à concretização das metas contratualizadas, ao reforço dos projetos e à disseminação dos resultados;
- Monitorização financeira das subvenções globais contratualizadas com a CIG;
- Realização de verificações administrativas sobre todos os pedidos de reembolso apresentados pelas entidades beneficiárias, incidindo sobre uma amostra representativa de documentos comprovativos de despesa e de pagamento;
- Realização de dois momentos programáticos de verificações no local, com um mínimo de 5 verificações em cada;

- Implementação do processo de Autoavaliação do risco de fraude, aplicando o instrumento de avaliação de risco de fraude disponibilizado pela Comissão aos estados membros, com especial impacto nas três áreas do ciclo de vida das operações com maior incidência no risco de fraude - seleção e análise de candidaturas, execução e verificação das operações e validação da despesa e pagamentos.

Na área do conhecimento e divulgação dos projetos apoiados pela subvenção global:

- Desenvolvimento da área do site da CIG dirigida à informação dos beneficiários e à divulgação dos projetos apoiados e outras atividades associadas à intervenção no âmbito do Portugal 2020;
- Operacionalização de iniciativas de comunicação interna e ao nível do Conselho Consultivo da CIG, sobre os projetos apoiados na perspetiva da sua relevância e sobre o seu contributo para a operacionalização das medidas previstas nos Planos Nacionais;

Na área da gestão da Assistência Técnica afeta à CIG/OI:

- Assegurar, em colaboração com a DAF, a organização, gestão e acompanhamento do/s processo/s técnico e administrativo das operações da CIG/OI relativas à Assistência Técnica.

11. PORTUGAL 2020 – PROJETOS COFINANCIADOS DE QUE A CIG É DIRETAMENTE BENEFICIÁRIA

Os projetos cofinanciados são os seguintes:

- **Prestação de Serviço de Proteção por Teleassistência a Vítimas de Violência Doméstica**, que tem como objetivo fundamental assegurar a proteção e segurança da vítima, garantindo, 24 horas por dia e de forma gratuita, uma resposta adequada quer a situações de emergência, quer em situações de crise.

Este sistema preconiza os seguintes objetivos específicos: garantir uma intervenção imediata e adequada em situações de emergência, através de uma equipa especializada e da mobilização de recursos técnicos proporcionais ao tipo de situação apresentada; mobilizar os recursos policiais proporcionais ao tipo de emergência; atenuar níveis de ansiedade, aumentando e reforçando o sentimento de proteção e de segurança das vítimas, proporcionando apoio e garantindo a comunicação 24 horas por dia com o Centro de Atendimento; aumentar a autoestima e a qualidade de vida das vítimas, estimulando a criação e/ou reforço de uma rede social de apoio; minimizar a situação de vulnerabilidade em que as vítimas se encontram, contribuindo para o aumento da sua autonomia e a sua (re)inserção na sociedade.

Uma vez que a medida de proteção por teleassistência tem âmbito nacional, o valor total deste projeto, no âmbito das três candidaturas que a CIG submeteu ou virá a submeter no início do ano, no âmbito do programa Portugal 2020, é imputado em conformidade com o ratio populacional das diversas regiões (segundo dados do INE):

- Norte, Centro e Alentejo - 67%;
- Lisboa -28% e
- Algarve - 5%.

Por serem comuns, as despesas são repartidas pelos três Programas Operacionais, seguindo a mesma chave de imputação. O valor global destes três projetos, para o triénio 2020/2022, ronda os 2 834 000 €.

No âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) - Eixo 3 – “Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza e a Discriminação”, que procura promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação através das Prioridades de Investimento, a CIG apresentou uma candidatura no âmbito da tipologia de operações 3.14 “Ações de sensibilização e campanhas”, com o valor global de candidatura 1 191 406,16€.

Esta Tipologia de operações procura dotar a CIG de um instrumento financeiro para cumprir ações dos diferentes planos de ação que integram a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (2018/2030) e o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2018/2021), e que se enquadram nos seguintes objetivos/tipologias operações:

- A promoção da igualdade entre homens e mulheres;
- A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;
- O combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais;
- A prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos.

Combate às discriminações, à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos

São ações elegíveis aquelas que visam a promoção de campanhas e ações de sensibilização, de informação, de divulgação e de produção de conhecimento sobre a temática da igualdade de género e da prevenção e combate à violência doméstica, de género e tráfico de seres humanos, estimulando a implementação de boas práticas nestas áreas.

12. OUTROS PROJETOS DE QUE A CIG É DIRETAMENTE BENEFICIÁRIA

Até fevereiro de 2020, continuará o projeto “Violência sexual nas relações de intimidade”, financiado pela Comissão Europeia no âmbito da linha de financiamento “Action grants to support national information, Awareness raising and education activities aimed at preventing and combating violence against Women”, do Programa Direitos, Igualdade e Cidadania (2014-2020). A CIG é a entidade coordenadora deste projeto, de âmbito nacional.

A CIG, em parceria com Instituto de La Mujer Y Igualdad de Oportunidades e a Universidade Complutense de Madrid, desenvolve o projeto ADIM – Avançar na Gestão da Diversidade LGBTI nos

Setor Público e Privado. Este projeto, com o seu carácter inovador, visa promover políticas de diversidade LGBTI em empresas públicas e privadas, através da criação de um guia de apoio à gestão da diversidade LGBTI e da formação de pessoas que trabalham em universos laborais.

Trata-se de um projeto transnacional que assenta num financiamento da Comissão Europeia, sendo o Instituto de La Mujer Y Igualdad de Oportunidades a entidade coordenadora, contando ainda com a Universidad Complutense de Madrid (para além da CIG, enquanto responsável pela implementação do projeto em Portugal), como entidade parceira.

Conta com um grupo de 7 empresas em Portugal, entre as quais TAP; IBM; Fujitsu; Altadis Imperial Tobacco; WiZink; BnpParibas e Lush, e 3 Universidades, Universidade de Évora, Universidade de Aveiro e Universidade da Beira Interior, que funcionarão como grupo amostra de caso para a testagem dos vários materiais produzidos ao abrigo do projeto, beneficiando ainda de formação especializada nas áreas das políticas de gestão da diversidade LGBTI em contextos laborais.

VIII - RECURSOS E AVALIAÇÃO

Para a execução do PA2020 releva a preocupação de relacionar de forma adequada, fiável e exequível as atividades já previstas com a previsão dos recursos e dotações disponíveis (humanos, financeiros e logísticos).

13. RECURSOS HUMANOS

A CIG (incluindo a EMIG) conta, no ano de 2020, com um mapa de postos de trabalho composto por 66 trabalhadores/as, aprovado por despacho de 2019.11.07, de Sua Excelência a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, conforme grupos de pessoal que a seguir se indicam:

Designação	Efetivos a 2020.02.12	%
Dirigente/Equiparado	10	15%
Técnico Superior	42	64%
Informático	2	3%
Assistente Técnico	10	15%
Assistente Operacional	2	3%
Total	66	100%



Em comparação com o período homólogo, verifica-se um incremento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para assegurar um acréscimo do volume de trabalho expectável no âmbito da ENIND, atendendo que a CIG é a entidade coordenadora do novo Plano Nacional na área LGBTI e no âmbito da implementação do Programa Conciliação e Igualdade de Género, do novo Mecanismo EEA Grants.

Durante o ano de 2019, verificou-se uma alteração na estrutura de postos de trabalho da CIG, ou seja, na conversão de um posto de trabalho existente na carreira/categoria de assistente técnico, num posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

Para este ano de 2020 verifica-se, também, alterações no âmbito da estrutura de postos de trabalho da CIG, na reconversão de um posto de trabalho existente na carreira/categoria de assistente operacional, num posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico.

14. RECURSOS FINANCEIROS

Em 2020, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género dispôs de uma dotação inicial a aguardar publicação da Lei do Orçamento em Diário da República, em sede de Orçamento do Estado, de 7.595.848 euros, dos quais, 2.591.979 euros no âmbito do orçamento de atividades, e 5.003.869 euros no âmbito do orçamento de projetos.

No ano de 2019, como se pode verificar, os pagamentos efetuados atingiram 3.333.762 euros, a que correspondeu uma taxa de execução orçamental global de 62 %. O montante executado de atividade ascendeu a 1.948.703 euros, a que corresponde uma taxa de execução de 85 %, e o montante executado de projetos foi de 1.385.058 euros a que correspondente uma taxa de execução de 45 %.

ORÇAMENTO CIG

EXECUÇÃO 2019 (INICIAL/CORRIGIDO/PAGAMENTOS)

valores em euros

AGRUPAMENTO ECONÓMICO DE DESPESA	ORÇAMENTO DE ATIVIDADES			ORÇAMENTO DE PROJETOS			TOTAL		
	Inicial 2019	Corrigido 2019	Pagamentos 2019	Inicial 2019	Corrigido 2019	Pagament os 2019	Inicial 2019	Corrigido 2019	Pagament os 2019
D.01 Despesas com o pessoal	1.633.343	1.633.818	1.555.390	521.252	576.336	376.534	2.154.595	2.210.154	1.931.925
D.02 Aquisição de bens e serviços	455.456	589.329	378.781	1.772.010	2.085.471	813.290	2.227.466	2.674.800	1.192.071
D.03 Outros encargos	0	100	33	0	0	0	0	100	33
D.04 Transferências correntes	173.000	7.500	6.500	446.161	379.801	195.000	619.161	387.301	201.500
D.06 Outras despesas correntes		5.430	5.347	0	15.698	234	0	21.128	5.581
D.07 Aquisição de bens de capital	28.557	51.684	2.653	5.000	10.000	0	33.557	61.684	2.653
Total Geral	2.290.356	2.287.861	1.948.703	2.744.423	3.067.306	1.385.058	5.034.779	5.355.167	3.333.762

Para o ano 2020, a CIG dispõe de uma dotação global aprovada de 7.595.848 euros, significando um acréscimo de 51 % face a igual período homólogo, em resultado da expansão das receitas via fundos comunitários, representando 60 % do orçamento de 2020.

Fonte Financiamento	2019	2020	%
Receitas de Impostos	2 147 797 €	2 260 253 €	1 %
Receitas Próprias	863 403 €	760 817 €	- 9 %
Receitas Comunitárias	2 023 580 €	4 574 778 €	26 %
Total	5 034 780 €	7 595 848€	51 %

Conforme pode observar-se no quadro seguinte, o orçamento de atividades para o exercício de 2020 regista um aumento em cerca de 112.456 euros, face ao orçamento inicial de 2019. Este facto resulta, sobretudo, do aumento das receitas de impostos para fazer face aos compromissos da CIG previstos para 2020.

ORÇAMENTO CIG

COMPARATIVO 2019/2020 POR CENTRO FINANCEIRO E AGRUPAMENTO ECONÓMICO DE DESPESA

valores em euros

AGRUPAMENTO ECONÓMICO DE DESPESA	ORÇAMENTO DE ATIVIDADES			ORÇAMENTO DE PROJETOS			TOTAL		
	Inicial 2019	Inicial 2020	%	Inicial 2019	Inicial 2020	%	Inicial 2019	Inicial 2020	%
D.01 Despesas com o pessoal	1.633.343	1.762.708	8%	521.252	542.717	4%	2.154.595	2.305.425	7%
D.02 Aquisição de bens e serviços	455.456	628.971	38%	1.772.010	2.535.230	43%	2.227.466	3.164.201	42%
D.04 Transferências correntes	173.000	173.000	0%	446.161	1.899.672	326%	619.161	2.072.672	235%
D.07 Aquisição de bens de capital	28.557	27.300	-4%	5.000	26.250	425%	33.557	53.550	60%
Total Geral	2.290.356	2.591.979	13%	2.744.423	5.003.869	82%	5.034.779	7.595.848	51%

Para 2020, o orçamento de projetos da CIG regista um aumento de 2.259.446 euros, face a igual período anterior.

A programação financeira para 2020 é a seguinte:

Orçamento para 2020

Orçamento para 2020	Receitas de Impostos	Receitas Próprias (Jogos Sociais)	Total
Orçamento de Atividades 2020	2.260.253		2.260.253
<i>Territorialização/Representação (ajudas de custo/transporte/viagens/alojamento)</i>		49.000	49.000
<i>Protocolo AMA</i>		60.000	60.000
<i>Outros - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria</i>		25.141	25.141
<i>Outros - Trabalhos especializados</i>		27.585	27.585
<i>Apoio Financeiro às Instituições sem fins lucrativos</i>		170.000	170.000
Orçamento de Atividades + Receitas Próprias	2.260.253	331.726	2.591.979

Orçamento para 2020	Receitas de Contrapartida Nacional	Receitas Próprias (Jogos Sociais)	Contrapartida Comunitária	Total
Orçamento de Projetos				
<i>Projeto 10857 - Assistência Técnica EMIG (em execução até 31/12/2021)</i>	74.405		595.590	669.994
<i>Projeto 10250 - Campanhas de Sens. na área da Cidadania e IG (em execução até 31/12/2020)</i>		11.357	64.354	75.711
<i>Projeto 11222 - Teleassistência Algarve - 5% (Projeto aprovado até 31/12/2021)</i>	7.088		28.351	35.439
<i>Projeto 11224 - Teleassistência Lisboa - 28% (a inscrever - Projeto a candidatar)</i>	98.195		98.195	196.390
<i>Projeto 11226 - Teleassistência PO ISE - 67 % (a inscrever - Projeto a candidatar)</i>	109.120		618.344	727.464
<i>Projeto 10274 - EEAGrants - WorkLife Balance and Gender Equality (em execução até 31/12/2024)</i>	120.213	209.266	1.872.242	2.201.723
<i>Projeto 10855 - 3.14 - Ações de sens., Camp. de inf. e Divul. e Estudos IG (em reprogramação para terminar em 31/12/2021)</i>		141.100	799.561	940.661
<i>Projeto 11225 - SAMA - TIC's na CIG-2020 (a inscrever - Projeto aguarda aprovação)</i>		67.368	89.120	156.488
Orçamento de Projetos + Receitas Próprias	409.021	429.091	4.165.757	5.003.869
Total Orçamento Atividades + Receitas próprias + Projetos 2020	2.669.274	760.817	4.165.757	7.595.848

15. PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INTERNA OU EXTERNA

Em 2020 a CIG continuará o reforço da formação como elemento fundamental para a capacitação institucional e dos/as seus/as trabalhadores/as.

O Plano de Formação para o biénio de 2020 e 2021 foi delineado tendo em conta o novo regime da Formação Profissional da A.P, constante do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que integra um novo paradigma de gestão de competências e do conhecimento na Administração Pública, elevando a formação profissional num instrumento estratégico da modernização e transformação da A.P., bem como de valorização das pessoas na organização.

A formação desenvolver-se-á sobretudo com o recurso à oferta exterior, ainda que especialmente condicionada pela oferta e orçamento disponíveis. Será dada particular preferência à oferta formativa da responsabilidade da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). No que se refere à formação interna, procurar-se-á responder às necessidades identificadas, com recursos internos da CIG, nomeadamente quanto à formação em domínios afins à cidadania e igualdade de género, ou nas diversas áreas transversais ao funcionamento organizacional (CPA, Contratação pública, SIADAP, etc.).

16. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei nº 73/2014, de 13 de maio, estipula que o Plano de Atividades deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que o serviço se propõe desenvolver,

nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, em especial, as que cumpram as orientações afins à regra do digital¹³.

Dando cumprimento ao que estabelecem quer a norma anteriormente referida, quer o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho (diploma que estabelece medidas de modernização administrativa), a CIG confere especial relevância às medidas relacionadas com a modernização administrativa, aliás, integrando-as no objetivo operacional de qualidade do QUAR da CIG para 2020 (Cf. Objetivo operacional 7 - “Promover iniciativas propiciadoras de melhorias a nível da estrutura e processos organizacionais”), complementando-as com a aplicação de medidas previstas na legislação antes referida.

Em consequência, no plano interno, prevê-se a continuidade da implementação de medidas orientadas para a promoção de uma melhor e maior adequação dos recursos TIC no âmbito dos serviços da CIG e, de igual forma, promover o conhecimento e competências dos/as trabalhadores/as. Tais medidas integram o Plano TIC da CIG e estão, também, inscritas no Plano Setorial das TIC do MPMA.

Outra das propostas neste domínio refere-se à continuidade do processo de integração e consolidação da função informática na AP, em articulação com a AMA.

As medidas a implementar estarão apoiadas em estratégias de otimização de recursos e sustentabilidade ambiental, designadamente com o recurso a processos de comunicação digital ou à progressiva desmaterialização de documentos em suporte papel.

Também, atentas a missão e as atribuições da CIG no âmbito geral da promoção e defesa dos Direitos Humanos e, em especial, nas áreas da cidadania e da igualdade de género, as medidas de modernização administrativa contemplam o recurso permanente a adequadas tecnologias e métodos de acolhimento e atendimento aos/às cidadãos, bem como à cooperação com parceiros externos, nos mais diversos âmbitos de intervenção, em especial no âmbito do novo ciclo programático de políticas públicas na área da cidadania, não discriminação e igualdade de género, que se consubstanciará na “Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”.

A aplicação das medidas neste domínio será objeto de monitorização permanente bem como da elaboração de um relatório final; este último, agregando uma avaliação do grau de satisfação dos/as trabalhadores/as da CIG face às transformações decorrentes da operacionalização das medidas TIC.

No concerne à aplicação de medidas afins à transformação digital, quer as de natureza interna, quer as que se referem às medidas SIMPLEX no contexto externo, a CIG vem desenvolvendo a Plataforma CIG 2.0, iniciada com base na candidatura n.º POCI-05-5762-FSE-000039 – Projeto CIG 2.0.

¹³ O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, estipula a regra do digital, ou seja, “os serviços públicos devem, sempre que a sua natureza a isso não se oponha, para além do atendimento presencial, ser também prestados de forma digital, através da sua progressiva disponibilização na internet.”

Assim, à Plataforma que se tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos anos, está pendente de aprovação um novo projeto [em processo de candidatura - “Agilização na CIG – Upgrade das aplicações TIC”], através do qual a CIG vai poder usufruir de um significativo reforço técnico e tecnológico, incrementando novas áreas e funcionalidades, automatizando procedimentos, permitindo, também a apresentação de dados agregados e/ou consolidados em séries temporais, bem como indicadores, em tempo real, de políticas públicas com representação georreferenciada.

Outro destes domínios refere-se à recolha de dados (Indicadores estatísticos), os quais decorrem do funcionamento da dita Plataforma. Os dados recolhidos, sistematizados e, posteriormente, analisados, permitem monitorizar e dar a conhecer aos vários atores intervenientes (incluindo a sociedade em geral) os progressos realizados nas áreas de política pública sob coordenação da CIG, numa lógica de transparência e boa governança. Visa identificar, ainda e de forma objetiva, as áreas deficitárias e a merecer maior investimento – quer ao nível setorial, quer ao nível territorial.

Igualmente, será possível dar continuidade, em termos de eficiência, ao que já se vem aplicando no que respeita à monitorização do que estabelece a Lei n.º 62/2017 (Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa), automatizando o processo de recolha de dados junto das respetivas fontes.

17. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de junho, fixa orientações para a colocação de publicidade institucional realizada pelo Estado, Institutos Públicos e demais empresas públicas concessionárias de serviços públicos, relativamente às respetivas obrigações de serviço público, definindo, como publicidade institucional, todas as formas de comunicação realizadas mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários, com o objetivo direto ou indireto de promover iniciativas ou de difundir uma mensagem relacionada com os seus fins ou as suas atribuições.

Nos termos dos números 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de junho, a CIG prevê realizar, em 2020, iniciativas de publicidade institucional no âmbito de campanhas nacionais de sensibilização e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência de género.

Em 2020 a CIG, de forma autónoma ou em conjunto com entidades da Sociedade Civil, promoverá e colaborará na disseminação de diversas campanhas de âmbito nacional, versando diferentes formas de violência e dirigidas a diferentes populações alvo.

Prevemos que, ao longo de 2020, estas campanhas sejam amplamente divulgadas nos meios de divulgação da CIG, nomeadamente, a sua página WEB, redes sociais, canal de *Youtube*, *Newsletter* e Boletim Informativo do Centro de Informação e Documentação.

No âmbito da participação da CIG em programas de televisão, iniciativas institucionais, empresariais, entre outras, os vídeos de campanhas serão exibidos, caso haja espaço e abertura para essa ação.

IX - ANEXO

Anexo - QUAR da CIG para 2020.